



DECRETO 11.126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO 11.064, DE 06 DE AGOSTO DE 2025, ALTERA O PRAZO DO ART. 6º DO DECRETO 10.571, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a necessidade de adequar o prazo previsto no art. 6º do Decreto 10.571, de 20 de fevereiro de 2024, às novas diretrizes administrativas e orçamentárias;

Considerando a necessidade de cumprimento no disposto no art. 127-A da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto 11.064, de 06 de agosto de 2025 e altera o caput do art. 6º do Decreto 10.571, de 20 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil, terão até a data de 31 de outubro de cada ano para protocolarem o Plano de Trabalho, documentos e certidões exigidas no Anexo I deste decreto, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no 9.005/2017, sob pena de inexecução da emenda municipal.”

Art. 2º - As Secretarias e Fundos Municipais deverão, até o dia 20 de novembro de cada ano, apresentar relatório de emendas com impedimentos técnicos insanáveis, com as devidas justificativas e pareceres técnico e jurídico, à Secretaria de Gestão Governamental.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito de João Pessoa

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED6-15F0-9AED-2894>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5ED6-15F0-9AED-2894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 18:35:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED6-15F0-9AED-2894>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 3946

Em, 10 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista memorando nº 157.338/2025

RESOLVE:

I – Nomear MARIA EDUARDA PATRICIO DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE CONFORMIDADE FISCAL da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

III – Publicada no Diário Oficial nº 879 de 17 de outubro de 2025.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED6-15F0-9AED-2894>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 3996

Em, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE

I – Exonerar FABRICIO ROSENDO FERREIRA, matrícula nº 111.603-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON-JP.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED6-15F0-9AED-2894>



DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DAB8-821B-5D25-C343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 11:03:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DAB8-821B-5D25-C343>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3992

Em, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o art. 156, inciso I, a, combinado com o artigo 156, §8º, ambos da Lei Complementar nº 164 de 11 de janeiro de 2024 –Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 162.764/2025.

RESOLVE:

I – Nomear os Conselheiros ALEXANDRE SABINO DO NASCIMENTO, Titular, e ROSSANA CRISTINA HONORATO DE OLIVEIRA, Suplente, representantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITOVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A985-3366-4394-0799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 11:12:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A985-3366-4394-0799>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3993

Em, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 167.478/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, DELANO DA SILVA MARÇAL, matrícula nº 102.928-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-I de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTAS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3DF6-DA74-E3F0-F084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 11:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3DF6-DA74-E3F0-F084>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3994 Em, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 e modificações posteriores e Lei nº 11.407/2008 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17.042/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, IAGO EMANOEL CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 107.219-8, da função de membro titular do CONSELHO TUTELAR – REGIÃO VALENTINA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito em exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3995 Em, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 e modificações posteriores e Lei nº 11.407/2008 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17.042/2025.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS ALBERTO EVARISTO PESSOA, para exercer a função de membro Titular do CONSELHO TUTELAR – REGIÃO VALENTINA, até 10 de janeiro de 2028.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D78-6EA7-89F5-CEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 11:11:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D78-6EA7-89F5-CEC4>



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

Procedimento Administrativo Nº: 160.391/2025

Nome do Núcleo: As áreas públicas a serem regularizadas na Comunidade Porto do Capim, nesta Capital, correspondem às seguintes coordenadas UTM:

COORDENADAS UTM (m)		
Pontos	X	Y
P1	291.878,16	9.213.601,03
P2	291.876,15	9.213.599,44
P3	291.873,88	9.213.598,38
P4	291.870,54	9.213.597,33
P5	291.867,21	9.213.596,85
P6	291.864,46	9.213.596,69
P7	291.857,42	9.213.597,80
P8	291.849,32	9.213.599,18
P9	291.837,42	9.213.601,24
P10	291.823,29	9.213.602,51
P11	291.818,15	9.213.601,98
P12	291.810,96	9.213.601,14
P13	291.798,47	9.213.597,64
P14	291.793,39	9.213.595,63
P15	291.787,52	9.213.592,46
P16	291.779,58	9.213.587,54
P17	291.773,65	9.213.582,40
P18	291.768,31	9.213.577,06
P19	291.751,80	9.213.555,94
P20	291.735,14	9.213.535,50
P21	291.734,80	9.213.535,08

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D78-6EA7-89F5-CEC4> e informe o código 0D78-6EA7-89F5-CEC4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D78-6EA7-89F5-CEC4> e informe o código 0D78-6EA7-89F5-CEC4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D78-6EA7-89F5-CEC4> e informe o código 0D78-6EA7-89F5-CEC4

P22	291.713,80	9.213.508,48
P23	291.697,66	9.213.488,53
P24	291.676,23	9.213.461,70
P25	291.659,75	9.213.440,47
P26	291.646,16	9.213.423,40
P27	291.640,59	9.213.416,49
P28	291.617,38	9.213.387,05
P29	291.607,43	9.213.372,70
P30	291.604,15	9.213.365,76
P31	291.600,61	9.213.356,40
P32	291.598,80	9.213.348,49
P33	291.597,95	9.213.342,03
P34	291.597,97	9.213.335,35
P35	291.598,57	9.213.318,68
P36	291.596,58	9.213.311,40
P37	291.596,15	9.213.280,09
P38	291.618,10	9.213.273,95
P39	291.619,53	9.213.278,63
P40	291.645,56	9.213.269,64
P41	291.648,40	9.213.280,83
P42	291.678,11	9.213.272,02
P43	291.681,10	9.213.281,76
P44	291.698,56	9.213.275,38
P45	291.683,86	9.213.236,25
P46	291.680,00	9.213.230,40
P47	291.592,03	9.213.231,86
P48	291.565,56	9.213.243,07
P49	291.572,61	9.213.245,02
P50	291.581,96	9.213.258,48
P51	291.582,52	9.213.261,47
P52	291.568,85	9.213.355,23
P53	291.567,47	9.213.364,46
P54	291.564,78	9.213.377,16
P55	291.561,63	9.213.386,81
P56	291.555,62	9.213.401,78
P57	291.546,53	9.213.417,35
P58	291.537,39	9.213.431,00
P59	291.522,05	9.213.448,86
P60	291.509,37	9.213.463,55
P61	291.495,01	9.213.451,49
P62	291.487,82	9.213.459,82
P63	291.490,25	9.213.462,98
P64	291.478,01	9.213.470,59
P65	291.470,74	9.213.465,30
P66	291.459,47	9.213.475,52
P67	291.456,52	9.213.478,20
P68	291.308,47	9.213.391,53
P69	291.290,45	9.213.359,32
P70	291.097,52	9.212.956,62
P71	290.923,03	9.213.035,87
P72	290.929,09	9.213.049,09
P73	290.977,51	9.213.109,41
P74	291.048,55	9.213.196,73
P75	291.156,50	9.213.301,50
P76	291.234,85	9.213.430,25
P77	291.244,11	9.213.485,82
P78	291.253,37	9.213.510,95
P79	291.249,40	9.213.532,12

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED6-A62B-FA0C-B980>



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED6-A62B-FA0C-B980>



P80	291.236,18	9.213.578,42
P81	291.236,18	9.213.626,05
P82	291.218,98	9.213.676,32
P83	291.246,46	9.213.689,12
P84	291.263,00	9.213.684,49
P85	291.269,89	9.213.692,39
P86	291.309,13	9.213.669,74
P87	291.317,39	9.213.676,57
P88	291.322,94	9.213.671,01
P89	291.357,08	9.213.642,12
P90	291.363,58	9.213.650,22
P91	291.379,54	9.213.635,37
P92	291.400,26	9.213.650,99
P93	291.431,44	9.213.683,33
P94	291.450,33	9.213.696,83
P95	291.575,78	9.213.543,69
P96	291.613,09	9.213.561,16
P97	291.692,68	9.213.610,06
P98	291.735,67	9.213.637,65
P99	291.777,25	9.213.666,67
P100	291.796,22	9.213.682,98
P101	291.814,07	9.213.700,72
P102	291.834,79	9.213.725,56
P103	291.842,04	9.213.734,76
P104	291.851,19	9.213.746,11
P105	291.859,62	9.213.755,66
P106	291.865,83	9.213.762,16
P107	291.870,82	9.213.767,17
P108	291.881,43	9.213.778,22
P109	291.895,66	9.213.794,43
P110	291.913,68	9.213.809,75
P111	291.942,89	9.213.829,51
P112	291.944,40	9.213.827,84
P113	291.936,05	9.213.813,10
P114	291.930,99	9.213.804,23
P115	291.918,29	9.213.786,92
P116	291.915,70	9.213.782,11
P117	291.912,79	9.213.773,59
P118	291.909,83	9.213.764,01
P119	291.907,87	9.213.747,66
P120	291.906,65	9.213.727,71
P121	291.905,38	9.213.703,00
P122	291.903,74	9.213.687,68
P123	291.899,14	9.213.662,71
P124	291.892,19	9.213.638,31
P125	291.888,26	9.213.623,67
P126	291.885,40	9.213.613,04
P127	291.884,15	9.213.609,10
P128	291.882,31	9.213.605,63
P129	291.880,70	9.213.603,36

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED6-A62B-FA0C-B980>



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EED6-A62B-FA0C-B980>



Considerando a celebração do Termo de Compromisso Nº 966607/2024/MCIDADES/CAIXA que tem por objeto a urbanização e qualificação do Porto do Capim, no Município de João Pessoa - PB.

Considerando que a Diretoria de Regularização Fundiária/SEM HAB classificou o núcleo urbano informal predominantemente na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender ao disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal Nº 9.310/2018, Lei Municipal Nº 12.410/2012 e Decreto

Municipal Nº 9835/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal Nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E6D6-A62B-FA0C-B980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2025 21:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6D6-A62B-FA0C-B980>



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

